



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO N.º 234 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Declara situação de calamidade pública em saúde no município de São Domingos do Araguaia, em decorrência do aumento dos casos de dengue, Chikungunya e outras doenças transmissíveis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia, bem como pelo disposto na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e no Decreto Federal n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010, que regulamenta o reconhecimento de situações de emergência e calamidade pública.

CONSIDERANDO o aumento significativo e fora do habitual dos casos de Dengue, Chikungunya e outras doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, registrado no município de São Domingos do Araguaia nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que a situação tem gerado grave impacto na saúde pública, com sobrecarga nas unidades de saúde, comprometendo a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal;

CONSIDERANDO o período chuvoso e as altas temperaturas típicas do verão, que favorecem a proliferação do mosquito transmissor e agrava o cenário epidemiológico no município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais para conter a disseminação das doenças, proteger a saúde da população e restabelecer a normalidade sanitária no município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada Situação de Calamidade Pública em Saúde no município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, em razão do surto de Dengue, Chikungunya e outras doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti*, por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme a evolução do cenário epidemiológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2.º - A situação de calamidade pública ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da crise sanitária, incluindo:

I - a realização de despesas emergenciais sem a observância dos trâmites licitatórios, nos termos contidos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - a contratação temporária de profissionais de saúde e serviços essenciais para o controle e combate das doenças, conforme necessidade identificada pelas autoridades sanitárias;

III - a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem nas ações de prevenção, controle e combate ao surto;

IV - o uso de tecnologia, como drones para mapeamento de áreas de risco, campanhas de conscientização, e outras ações pertinentes ao enfrentamento da situação.

Art. 3.º - Fica autorizado a solicitação de recursos financeiros e materiais junto aos Governos Estadual e Federal, especialmente ao Ministério da Saúde, para suporte nas ações emergenciais de combate ao surto e mitigação dos danos à população.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado à Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, para ciência e controle externo, conforme dispõe o art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como comunicado às autoridades estaduais e federais competentes.

Art. 5.º - Revogando-se as disposições em contrário.

São Domingos do Araguaia, 11 de março de 2025.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicada em 11 de março de 2025.